



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Gilberto Natalini

DOCREC
253/2016

À
Mesa Diretora
Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

Requeiro, com fundamento no art.5º, inciso XXXIII da CF/88 e artigo 307, inciso I do Regimento Interno desta Casa, no que pertine à Sessão realizada no dia 25/02/2016, relativa ao PL nº 272/2015 (que disciplina o uso e ocupação do solo, de iniciativa do Poder Executivo), o encaminhamento a este Parlamentar de cópias dos protocolos, onde constem data e horário da recepção pela Secretaria Parlamentar, do Projeto Substitutivo apresentado pela Liderança do Governo, bem como cópia do protocolo das Plantas, Quadros e Anexos que acompanham referido projeto.

Referido Requerimento justifica-se pelo fato de pairar dúvidas quanto ao momento de entrada do Projeto do Substitutivo e das Plantas, Quadros e Anexos que acompanham o projeto, pois nos termos do art. 269, §§ 1º e 2º **não há previsão de que os substitutivos sejam apresentados em partes distintas (bipartidos).**

Requeiro também cópia dos vídeos e áudio da Sessão na parte relativa à leitura dos outros substitutivos apresentados, pois, segundo observado durante a sessão, não houve a leitura na íntegra dos referidos substitutivos, tendo sido pulados alguns artigos.

Outrossim, outras irregularidades foram constatadas na discussão do projeto, pois houve violação ao art. 277 do Regimento Interno, uma vez que alguns vereadores se manifestaram por mais de uma vez durante a discussão. Neste sentido, é imperioso destacar que o art. 277 é muito rígido em relação aos procedimentos para discussão da matéria. Houve violação aos §§4º, 5º e 6º do artigo 277, pois embora seja permitida a

CMSP - SF.22 - 11/04/2016 - 17:24



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Gilberto Natalini

cessão de tempo entre os inscritos, **é vedada nova inscrição de vereador que tenha cedido o seu tempo.**

Há, ainda, por parte deste Parlamentar, dúvidas sobre possível violação ao art. 279 do Regimento, pois não houve solicitação, por parte de 1/3 dos Vereadores para que o Líder do Governo e o Relator retornassem à tribuna para explicação do Projeto. E, no entanto, eles falaram por mais de uma vez na Tribuna.

A CF/88 elencou no “caput” do artigo 37 os princípios que devem nortear a atividade Administrativa e Legislativa do Estado. Dentre estes princípios, destaca-se o da legalidade e o da publicidade.

Há dúvidas, inclusive, se o Texto Substitutivo da Liderança do Governo foi publicado na íntegra. Os substitutivos devem ser publicados na sua íntegra, com todos os quadros, plantas e anexos que o acompanham, não só para que os Vereadores tomem conhecimento, mas também para que toda Sociedade possa conhecer os projetos em trâmite nesta Casa Legislativa.

Neste sentido, o Guardião da Constituição do nosso País, o STF, tem firme jurisprudência no sentido de que o Parlamentar tem direito ao devido processo legislativo:

"O STF admite a legitimidade do parlamentar – e somente do parlamentar – para impetrar mandado de segurança com a finalidade de coibir atos praticados no processo de aprovação de lei ou emenda constitucional incompatíveis com disposições constitucionais que disciplinam o processo legislativo. Precedentes do STF: MS 20.257/DF, min. Moreira Alves (*leading case*) (RTJ 99/1031); MS 20.452/DF, min. Aldir Passarinho (RTJ 116/47); MS 21.642/DF, Min. Celso de Mello (RDA 191/200); MS 24.645/DF, min. Celso de Mello, DJ de 15-9-2003; MS 24.593/DF, min. Maurício Corrêa, DJ de 8-8-2003; MS 24.576/DF, min. Ellen Gracie, DJ de 12-9-2003; MS 24.356/DF, min. Carlos Velloso, DJ de 12-9-2003." (MS 24.667-AgR, rel. min. Carlos Velloso, julgamento em 4-12-2003, Plenário, DJ de 23-4-2004.) No mesmo sentido: MS 32.033, rel. p/ o ac. min. Teori Zavascki, julgamento em 20-6-2013, Plenário, DJE de 18-2-2014."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Gilberto Natalini

Assim, considerando os princípios da legalidade e da publicidade não foram devidamente observados no processo legislativo de votação do PL nº 272/2015, sirvo-me do presente Requerimento para pedir a **declaração, pela Mesa Diretora, da nulidade da Sessão de votação e aprovação do PL nº 272/2016, realizada no dia 25/02/2016 por infração ao Regimento Interno desta Casa** e reitero o pedido dos documentos solicitados, a saber:

- a) Cópia dos protocolos do substitutivo da Liderança do Governo;
- b) Cópias das Plantas, Quadros e Anexos apresentados pela Liderança do Governo, onde constem data e horário da recepção dos mesmos pela Secretaria Parlamentar;
- c) Cópia dos vídeos e áudios da Sessão na parte relativa à leitura dos outros substitutivos apresentados.

São Paulo/SP, 29 de fevereiro de 2016.

**Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.**

Gilberto Natalini
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20..... /..... /..... (a)

Ref.: Requerimento do Vereador Gilberto Natalini de 29/02/2016

À SGP – Sr. Secretário Geral Parlamentar:

Em atenção ao Requerimento do Nobre Vereador Gilberto Natalini, de 29 de fevereiro de 2016, informo que o Substitutivo nº 01 de autoria dos Vereadores Eliseu Gabriel (PSB), Francisco Chagas (PT), Ricardo Teixeira (PV), Paulo Frange (PTB), Toninho Paiva (PSOL), Arselino Tatto (PT), Antonio Donato (PT), Dalton Silvano (Democratas), Edir Sales (PSD), Jair Tatto (PT), Alessandro Guedes (PT), Ricardo Nunes (PMDB), Marquito (PTB), Conte Lopes (PTB), Quito Formiga (PSDB), Jonas Camisa Nova (Democratas), Ushitaro Kamia (PSD), Ota (PROS), Milton Leite (Democratas), Eduardo Tuma (PSDB), Edemilson Chaves (PP), Valdecir Cabrabom (PTB), Calvo (PMDB), Noemi Nonato (PROS), Salomão (PSDB) e José Police Neto (PSD) foi protocolado, juntamente com as tabelas e os mapas, em 24 de fevereiro de 2016, às 20h12, conforme impresso na primeira página do referido substitutivo e também foram entregues em "pen drive". Os arquivos com mapas em formato PDF foram publicados no dia 24/02/2016, aproximadamente às 22h40, no site da Câmara Municipal de São Paulo pelo Centro de Tecnologia da Informação – CTI, conforme informação do Coordenador Eduardo Miyashiro e foram enviados à Imprensa Oficial no dia 24/02/2015 e publicados no Diário Oficial da Cidade de 25/02/2016.

01/03/2016


Solange Raimone dos Santos
Secretária de SGP.2

APROVADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2014
COM EMENDAS
VAI A REDAÇÃO FINAL

25, 02, 2016

PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 272/15

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE).

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

TÍTULO I

CONCEITOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 1º O parcelamento, o uso e a ocupação do solo no território do Município de São Paulo ficam disciplinados pelas disposições desta lei, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, e legislação correlata.

Parágrafo único Os conceitos utilizados nesta lei constam do Quadro 1 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, complementados pelo Quadro 1 desta lei.

Art. 2º São diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - a qualificação do adensamento demográfico, intensificação das atividades econômicas, diversificação do uso do solo e qualificação da paisagem ao longo dos eixos de estruturação da transformação urbana;

II - o reconhecimento, consolidação e estruturação das centralidades ao longo das principais vias de conexão do Município e em centros e subcentros regionais;

III - a promoção da qualificação ambiental do Município, em especial nos territórios de intensa transformação, de forma a contribuir na gestão integrada das águas com ênfase na drenagem urbana e na melhoria da cobertura vegetal;

IV - o incentivo à promoção de construções sustentáveis visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, reduzir o consumo de água e de energia, otimizar a utilização do espaço público e contribuir para a melhoria das condições ambientais;

V - a preservação e proteção das unidades de conservação, áreas de preservação e recuperação dos mananciais, áreas de preservação permanente, remanescentes de vegetação significativa, imóveis e territórios de interesse cultural, da atividade produtiva instalada e bairros de urbanização consolidada;

VI - a limitação e o condicionamento da instalação de empreendimentos de médio e grande porte tendo em vista as condições urbanísticas do seu entorno, de modo a proporcionar melhor equilíbrio entre áreas públicas e privadas, melhor interface entre o logradouro público e o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Autos nº: 072/13

Objeto: REVISÃO DA LEI DE ZONEAMENTO

Ata de Reunião

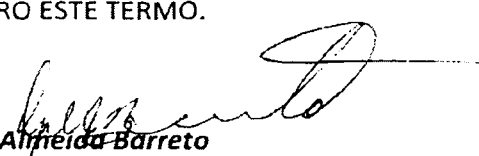
Na data de 23 de novembro 2015, às 16 horas, na presença dos Excelentíssimos Senhores Doutores **Reynaldo Mapelli Júnior**, 2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, e **César Ricardo Martins**, 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, no gabinete do 2º Promotor de Justiça, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, 1º andar, sala 115, compareceram os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo: **GILSON ALMEIDA BARRETO** – RG 4.475.331, FONE: 3396-4831 (gilsonbarreto@camara.sp.gov.br) e **PAULO FRANGE** – RG 12.569.526, FONE 99993-8735 (vereador@paulofrange.com.br); e as Doutoradas **ANDREA RASCOVSKI ICKOWICZ** – CPF 162.929.098-08 – OAB 130317 – Procuradora da Câmara Municipal de São Paulo – e **DJENANE FERREIRA CARDOSO** – RG 34.746.152-9 – OAB 218.877, FONE: 3396-4219 (djenanefcardoso@camara.sp.gov.br) – Procuradora da Câmara Municipal de São Paulo, em razão do ofício PJHURB nº 3853/2015 que recomenda maior prazo para a discussão do relatório do projeto de lei PL nº 272/2015 (Executivo), que disciplina o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de São Paulo, para esclarecimentos e acerto sobre o problema apontado pelo Ministério Público. No início da reunião foi apresentada resposta por escrito ao ofício referido, com documentos, esclarecendo todo o processo de participação popular desencadeado na Câmara Municipal de São Paulo, que ocorreu em audiências públicas, com quase 7.000 participantes, e 1.313 intervenções por meio da rede mundial de computadores (*internet*), e que agregadas às demais contribuições totalizou aproximadamente 4.000 sugestões. A preocupação dos vereadores é a de que seja tentada a votação do relatório da Comissão de Política Urbana pelo plenário da Câmara de Vereadores ainda este ano, diante da importância do tema e eventual mudança dos membros da Comissão, respeitando, porém, a possibilidade de participação da comunidade. Como o Poder Legislativo Municipal entra em recesso em 18 de dezembro, acharam por bem elaborar um relatório “preliminar” ou “pré-relatório” para disponibilização na *internet* – o que foi feito na última quarta-feira, no dia 18 de novembro – e explicação em



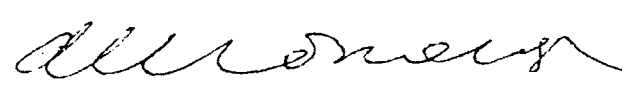
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

audiências devolutivas, uma geral e outras distribuídas em todas as regiões da Capital. Ressaltam que isso é destinado a permitir a maior transparência possível do processo legislativo, pois depois é que será formulado oficialmente um relatório para votação na Comissão de Política Urbana; uma vez aprovado, ele será levado ao Plenário e a participação popular continua pela *internet*. Considerando, porém, a complexidade dos temas que envolvem o projeto de lei e a necessidade de tempo para a população analisar o texto e participar com eventuais contribuições, a despeito do que foi sugerido informalmente em audiência pública da última quarta-feira (fls. 603), os vereadores e as nobres procuradoras que os acompanham concordam em continuar com a publicidade sobre a existência do “pré-relatório” – além da *internet*, divulgação no Diário Oficial e em dois jornais de grande circulação, além da televisão da Câmara Municipal – e marcar audiências devolutivas nos seguintes termos: uma audiência geral hoje, dia 23 de novembro, para explicar o que se pretende formalizar no relatório do substitutivo, e outras audiências por região da seguinte forma: em 28/11 (sábado) – zona leste e zona norte (em períodos distintos); em 01/12 (terça) – zona sul; em 02/12 (quarta) – zona oeste e região central; depois de apresentar o relatório formal para votação na Comissão e aprovado, ele vai para Plenário, e haverá ainda uma audiência devolutiva geral após a primeira votação do projeto, cuja previsão é o dia 11/12 (sexta). Até o dia 27 de novembro (sexta), será encaminhado um ofício ao Ministério Público detalhando o calendário das audiências devolutivas, inclusive os locais e horários. Os Promotores de Justiça que esta subscreve concordam plenamente com esta proposta para fim do alcance da efetiva participação popular. Assinam todos o presente. Nada mais. Eu, REYNALDO MAPELLI JÚNIOR, 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, ENCERRO ESTE TERMO.


Gilson Almeida Barreto

Vereador Presidente da Comissão de Política Urbana


Paulo Frange

Vereador Relator do Projeto de Zoneamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AP
Andrea Raschovski Ickowicz
OAB/SP 130317

Djenane
Djenane Ferreira Cardoso
OAB/SP 218.877

Reynaldo
Reynaldo Mapelli Junior
2º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo

César Ricardo
César Ricardo Martins
5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo

Destinatário: _____

End. _____ nº _____

Sala/and./apto: _____ Bairro: _____

DISCRIMINAÇÃO

Atestado de Faltas - 04 dias - em
nome da Rua ... RP. 22330,
data 04/03/16

Destinatário: SGA 15

End. _____ nº _____

Sala/and./apto: _____ Bairro: _____

DISCRIMINAÇÃO

Gozo de férias do servidor Wilson
Braz, RF 11.259, por 10 dias a partir
de 14/03/2016, ex 2016.

Destinatário: SGP 22

End. _____ nº _____

Sala/and./apto: _____ Bairro: _____

DISCRIMINAÇÃO

Ofício SGA/GAB. nº 10/2016

Destinatário: SGP 22

End. _____ nº _____

Sala/and./apto: _____ Bairro: _____

DISCRIMINAÇÃO

Ofício GAB. nº 56/10/16

Destinatário: SGP 22

End. _____ nº _____

Sala/and./apto: _____ Bairro: _____

DISCRIMINAÇÃO

Ofício GAB. nº 56/10/16

RECEBIDO EM

16/03/16

Paula ...
NOME LEGÍVEL

3887-7

RG

Assinatura

RECEBIDO EM

14/03/16

Bruno ...
NOME LEGÍVEL

Bruno de Oliveira Pr

RF 11.459-SGA. 15

ASSINATURA OU CARIMBO

RECEBIDO EM

14/03/16

NOME LEGÍVEL

52188

RECEBIDO EM

16/03/16

Tania ...
NOME LEGÍVEL

11232

RG

Assinatura

RECEBIDO EM

1/1/16

NOME LEGÍVEL